



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**SEXTA-FEIRA**

**15/05/2026**

**Nº 4989 | EXTRA OFICIAL**

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Diamantino .....	4
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	7
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	8

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 080/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026**, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias** a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citados no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Maio de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 080/2026**

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ( <b>págs. fotografia e identificação</b> )
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> ( <b>Autenticação no site</b> )
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/</a> ( <b>Autenticação no site</b> )
Certidão Negativa de Débitos para com o Município ( <b>SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA</b> )
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. ( <b>NO CASO DE PROCESSO SELETIVO</b> )
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados ( <b>SETOR DE RH</b> )
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
<b>OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 080/2026**

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção e Infraestrutura	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARIA CLARA DA SILVA RAMOS
2º	ELVIRA ROSA GASPAS COSTA

Extra Oficial

3º	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO
4º	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA
5º	LUZIA VICENTE DA SILVA
6º	GEIGIANE DOMICIO DA SILVA
7º	SUELI DE LIMA PASZKO
8º	MIRLANI S DE MATOS
9º	LUISA MARA ALMEIDA SANTOS
10º	JOSIELE SOUZA DA SILVA
11º	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGELO
12º	GISLENE DOMINGAS DE OLIVEIRA
13º	MARCOLINA DE ALMEIDA SILVA
14º	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA
15º	LAIS KARINI DA SILVA PEREIRA
16º	FLAVIANE SILVA REIS
17º	SIMONE SANTOS RODRIGUES
18º	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
19º	SILVANIA ARQUINA DE LIMA
20º	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA
21º	TANIA REGINA DA SILVA
22º	MARCIO LIMA ALENCAR
23º	NICOLLE MORAES BONFIM

<b>Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Nutrição</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
1º	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
2º	JANAINA SANTOS FERNANDES MARQUES
3º	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA
4º	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUZA
5º	MARIA ROSA DA GUIA
6º	JHOUANNE SARDINHA SOARES SANTOS
7º	ADRIELI MARCILIO
8º	AREDIL CELESTINO DA SILVA
9º	ROSELIA MARIA DA SILVA
10º	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO
11º	JAQUELINE GALVÃO DOS ANJOS
12º	MARIZETE SONIA DE BONFIM
13º	NADIA MARIA DE BONFIM MENEZES
14º	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA
15º	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN
16º	MARIA EDUARDA GUIMARÃES DE LIMA
17º	IZAIRDES FERREIRA
18º	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS
19º	ROSIVANI HONORIA DA SILVA
20º	DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI
21º	VALERIA DA SILVA
22º	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRIT
23º	ANA CAROLINA DE ALMEIDA
24º	CRISTIANE CAETANO CARDOSO
25º	FRANCIELLY GLORIA DA SILVA

<b>Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Vigilante</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
1º	JOENTINO DE MORAES
2º	FELIPE EDNEY BRAVIN
3º	CHRISTIAN GABRIEL IZIDORO NASCIMENTO
4º	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA
5º	EDUARDO SCHIMITT TEREZIO
6º	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA
7º	VILSON DA SILVA SOARES

<b>Cargo: MOTORISTA EDUCACIONAL - Rural</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
1º	ODIL LIMA FERREIRA
2º	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA
3º	ROSINO SOARES FERREIRA
4º	JOSE ANTONIO MARASCA
5º	JOEL JOÃO DA SILVA
6º	ELI PEREIRA DE SOUZA
7º	WILKER MARQUES DA SILVA
8º	DANILO JOSE ORMOND
9º	WILSON ROGERIO CONCI
10º	EDSON PESSOA GONÇALVES
11º	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA AZEVEDO
12º	LEANDRO FAGUNDES COSTA
13º	EZEQUIEL MIGUEL DE JESES

<b>Cargo: PROFESSOR 1º A 5º Ano - Fundamental - Zona Rural - Maria Euzébia Ferreira - BOJUI</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>

Extra Oficial

1º	SILVIO SANTANA DA COSTA
2º	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA
3º	JUSCELI MARIA DA SILVA COSTA
4º	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA

**Cargo: PROFESSOR 1º A 5º Ano - Fundamental - Zona Rural - Castro Alves - CAETÉS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

**Cargo: PROFESSOR 1º A 5º Ano - Fundamental - Zona Urbana - DECIO FURIGO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO
2º	MARIA ELIZABETE E SILVA
3º	GECIRA DA PENHA BORGES
4º	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA
5º	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
6º	MARCELO MEDEIROS FERREIRA
7º	JANE MARIA FALCÃO
8º	RAQUEL PARREIRA FELIPE

**Cargo: PROFESSOR 1º A 5º Ano - Fundamental - Zona Urbana**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SUZANE SANTIAGO CARDOSO BATISTA
2º	JOSEANE DA SILVA LOPES RODRIGUES
3º	ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA
4º	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
5º	JEIZIANE DA SILVA SANTOS
6º	DIENE ALVES BRANDÃO
7º	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA
8º	SIRLAINE DA SILVA ALMEIDA
9º	ADRIANA ROMÃO
10º	DIANA ALMER OJEDA DOS SANTOS
11º	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA
12º	JULIANO JESUS PEREIRA
13º	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA
14º	DEMILDE BARBOSA MESSIAS
15º	ELIANE MARIA DA SILVA
16º	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA
17º	ROSINEIA DA SILVA CAMARGO
18º	EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
19º	RAFAELA GOMES DA SILVA
20º	FABRICIA DOS SANTOS DE LIMA
21º	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO
22º	GELSO FRANCISCO PEREIRA
23º	ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO
24º	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA
25º	LUCIANA MARIA LEITE
26	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA
27º	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
28º	EILA NERY DE MOURA
29º	ARCHANGELO RIGONATTO ZANUTTO
30º	AQUILEIA APARECIDA BATISTA DE SENNA
31º	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ
32º	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA
33º	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA
34º	JUREMA NUNES MIRANDA BUENO
35º	VANESSA RAMOS
36º	JANY PAULA PEREIRA LOPES
37º	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS
38º	CELMA MARIA LUIZ
39º	DANIELLY MENDES LARA
40º	ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
41º	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO
42º	JAYANNY PROENÇA SILVA
43º	LUCI JANE PEREIRA DE LIMA
44º	AUREA CRUZ DE ALMEIDA
45º	FERNANDO DO ANJOS SILVA
46	EDINETE FIRMINO DA SILVA
47º	SORAIA MARIA DE MACEDO
48º	GENAIR DOS REIS MAIA
49º	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA
50º	SILVANA FORGIARI SARI

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - ESCOLA CASTRO ALVES - CAETES**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - DÉCIO FURIGO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LIGIA ARAUJO MOARES MONTEIRO DE BARROS

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA
2º	JAQUELINE DA SILVA SALLES
3º	VALQUIRIA ZEILINGER
4º	GIRLEY MARTINS SILVA
5º	ANA MARIA DA SILVA SANTANA
6º	MARCIA ARAUJO GOMES
7º	ZILMARA DE SOUZA SILVA
8º	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI
9º	MILCA DOS SANTOS PINTO
10º	ROSELIA MARIA DA SILVA
11º	CLEUNICE FATIMA DE ALMEIDA
12º	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA
13º	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
14º	SILVIA COIMBRA MOREIA
15º	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE
16º	BRUNA EDUARDA RAFALSKI DA SILVA ESTOPA
17º	LUZINEIA ALMEIDA FRANÇA
18º	WILDIANE SILVA SANTOS
19º	JOSIELMA CARLA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Zona Urbana	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CARLA SEIXAS STUDART DE MORAIS
2º	MAURI ANNE DE AS SANTOS SANTIAGO
3º	ISADORA RONDONI VITORASSI
4º	ERICA PEREIRA DE ANDRADE
5º	ANELIZE BENEDITA DA COSTA MORAES
6º	LUANA DE OLIVEIRA CORREA
7º	ADRIEL ANACLETO FARIA
8º	THALYA SILVA NEVES

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Zona Rural - CASTRO ALVES - CAETES	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Zona Rural - MARIA EUZEBIA FERREIRA - BOJUI	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PORTARIA DE Nº 141/2026.**

**PORTARIA DE Nº 141/2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.

**José Antônio Domingos Cardoso**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal 937/2024 e Artigo 63 da Lei Complementar Municipal n.º 986/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Brasilândia, em 14 de maio de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PORTARIA N.º 142/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 142/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

**NOMEAR**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**

**Contratante:** Município de Rio Branco - MT.

**Contratada:** L. BRUM DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.947.845/0001-42.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades no Município de Rio Branco/MT.

**Valor Global:** R\$ 363.240,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Ratificação de Adesão nº 007/2026 à Ata de Registro de Preços nº 07/2024 do Município de Glória D'Oeste/MT.

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2026.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

**Contratante:** Município de Rio Branco - MT.

**Contratada:** M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 05.543.849/0001-25.

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com a dupla "Brenno Reis e Marco Viola" na 15ª Cavalgada Consciente.

**Valor Global:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Vigência:** Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II (Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026).

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2026.

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 064/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 064/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 065/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 015/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Erre Som", durante a 15ª Cavalgada Consciente.

Contratada: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Rio Branco/MT, 15 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 064/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 064/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 064/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 014/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Novo Forró", durante a 15ª Cavalgada Consciente.

Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Rio Branco/MT, 15 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 063/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 063/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 063/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 013/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com a dupla "Divino e Donizete", durante a 15ª Cavalgada Consciente.

Contratada: ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 013.654.708/0001-08.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Rio Branco/MT, 15 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 062/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 062/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 062/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 012/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com a dupla "Brenno Reis e Marco Viola", durante a 15ª Cavalgada Consciente.

Contratada: M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.849/0001-25.

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Rio Branco/MT, 15 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pabollo Victor Batista Siman**, torna público que fará realizar contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*

**II. DO OBJETO**

II.I. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Erre Som". A apresentação artística deverá ocorrer sob as seguintes condições técnicas e operacionais, conforme a proposta de preços aceita:

<b>Evento</b>	15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco/MT
<b>Data do Show</b>	17 de maio de 2026
<b>Horário de Início</b>	15h15min
<b>Duração Mínima</b>	01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos
<b>Local</b>	Município de Rio Branco/MT

II.II. O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

II.III. A contratação será realizada por meio da empresa Ronaldo Soares dos Santos, na qualidade de representante exclusiva da banda em todo o território nacional, de forma permanente e contínua.

II.IV. Conforme exigido pelo Art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o valor global da contratação (R\$ 35.000,00) compreende o detalhamento dos custos de cache artístico, banda e equipe técnica, transporte terrestre, cenografia, encargos e impostos.

**III. DA JUSTIFICATIVA**

III.I. A contratação da Banda Erre Som fundamenta-se em sua notória consagração regional no estado de Mato Grosso, atendendo ao requisito do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A relevância da banda é atestada por seu portfólio de apresentações em eventos culturais de grande relevância, como o "Rodeio Denise 2025", a "Programação Cultural do Fim de Ano de Cáceres" e o "1º Encontro de Música Cultural de Porto Estrela". A presença da banda na 15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco justifica-se pelo interesse público em promover o entretenimento cultural com artistas reconhecidos pela crítica e pela opinião pública local.

III.II. A natureza dos serviços artísticos prestados pela Banda Erre Som é de caráter singular e personalíssimo, o que inviabiliza a competição objetiva por meio de licitação. O talento, a técnica e a performance específica do grupo não podem ser substituídos por outros profissionais do setor sob critérios meramente quantitativos ou de preço, uma vez que a escolha recai sobre a identidade artística única da banda para o fomento cultural pretendido.

III.III. Conforme exigido pelo Art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação ocorre por meio de empresário exclusivo. A condição de representante exclusivo da banda é detida por Ronaldo Soares dos Santos (CNPJ nº 30.372.904/0001-09), conforme devidamente comprovado pelo "Contrato Particular de Vínculo Artístico" anexado aos autos. O referido documento, assinado pelos músicos Ronivaldo Jose Soares e Ronaldo Soares dos Santos com firmas reconhecidas em cartório, confere poderes para a venda de shows, assinatura de contratos e quitação em nome da banda em todo o território nacional, garantindo a plena segurança jurídica da contratação direta.

**IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

IV.I. A justificativa do preço para a presente contratação direta fundamenta-se no Art. 72, inciso VII, combinado com o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o dispositivo legal, em casos de inexigibilidade onde não é possível a estimativa por parâmetros comuns, o contratado deve comprovar que o valor está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes.

IV.II. A razoabilidade do valor total de R\$ 35.000,00 é demonstrada por meio da análise de contratos recentes firmados pela empresa Ronaldo Soares dos Santos para a apresentação da mesma banda, no período de um ano anterior a esta contratação:

Município de Porto Estrela/MT (Nota Fisca nº 819): Show realizado em 20/12/2025, pelo valor de R\$ 35.000,00.
Município de Cuiabá/MT (Nota Fiscal nº 68): Show realizado em 30/12/2025, pelo valor de R\$ 35.000,00.
Município de Cuiabá/MT (Nota Fiscal nº 69): Show realizado em 15/02/2026, pelo valor de R\$ 35.000,00.

IV.III. A comparação entre os valores praticados nos municípios evidencia que o preço ofertado ao Município de Rio Branco/MT está totalmente compatível com a média de mercado para a banda Erre Som.

IV.IV. Diante da documentação apresentada, resta comprovada a vantajosidade econômica da proposta, assegurando que a Administração Pública não incorre em sobrepreço ou superfaturamento.

**V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.I. Pela prestação dos serviços artísticos descritos neste Edital, o Município pagará à contratada o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

V.II. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica de sua exigibilidade para a categoria de prestação de serviços, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

V.III. O desembolso ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

V.IV. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, salvo se houver justificativa de sensível economia de recursos ou condição indispensável para a prestação do serviço, devidamente prevista e justificada nos termos do Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

V.V. As despesas decorrentes desta contratação direta por inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

V.VI. A Administração atesta, para os fins do Art. 106, inciso II, que existe disponibilidade de créditos orçamentários vinculados a esta contratação para o exercício corrente.

**VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

VI.I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência: Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.
- b) Multa: A ser calculada conforme o edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação (R\$ 35.000,00).
- c) Impedimento de licitar e contratar: Impede a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impede o licitante de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

VI.II. O atraso injustificado na execução do show sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste edital, que poderá ser convertida em multa compensatória caso a Administração promova a extinção unilateral do contrato.

VI.II. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

VI.III. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação de programa de integridade pela empresa.

**VII. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

VII.I. São obrigações da CONTRATADA:

VII.I.I. Realizar a apresentação artística da banda "Erre Som" no dia 17/05/2026, com início às 15h15min e duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

VII.I.II. Disponibilizar toda a banda e equipe técnica necessária para a execução do show.

VII.I.III. Responsabilizar-se pelo transporte terrestre da equipe e dos artistas até o local do evento em Rio Branco/MT.

VII.I.IV. Prover a cenografia específica para a apresentação, conforme detalhado em sua proposta.

VII.I.V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

VII.I.VI. Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos verificados na execução do objeto.

VII.I.VII. Manter, durante toda a execução do contrato, a condição de representante exclusiva da banda e todas as condições de habilitação exigidas no processo.

VII.I.VIII. Designar um preposto para representar a empresa no local do evento durante a execução do contrato.

VII.II. São obrigações da CONTRATANTE:

VII.II.I. Efetuar o pagamento do valor global de R\$ 35.000,00, observando a ordem cronológica de exigibilidade.

VII.II.II. Designar, formalmente, um ou mais fiscais do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução fiel dos serviços artísticos.

VII.II.III. Providenciar o local adequado para a realização do evento (15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco), garantindo as condições de segurança e acesso para a equipe da contratada.

VII.II.IV. Notificar a contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre qualquer irregularidade ou falha observada durante a prestação do serviço.

VII.II.V. Assegurar a existência de créditos orçamentários suficientes para o cumprimento da obrigação financeira assumida.

VII.II.VI. Emitir decisão sobre todas as solicitações ou reclamações feitas pela contratada relacionadas à execução do ajuste no prazo de até 1 (um) mês.

### VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. Esta contratação direta por inexigibilidade rege-se pelas cláusulas deste Edital, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

VIII.II. Integram este processo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, a proposta comercial da empresa Ronaldo Soares dos Santos e a Declaração de Exclusividade Artística firmada pelos artistas.

VIII.III. Em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia desta contratação e de seus eventuais aditamentos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento.

VIII.IV. A divulgação no PNCP referente a esta contratação artística identificará, de forma clara, o detalhamento dos custos previstos na proposta, incluindo o cachê dos artistas, banda, transporte, cenografia e encargos.

VIII.V. Fica eleito o foro da sede da Administração do Município de Rio Branco/MT para dirimir quaisquer questões contratuais que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio de métodos alternativos de solução de controvérsias.

VIII.VI. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente da Administração, com auxílio do fiscal do contrato e, se necessário, mediante parecer do órgão de assessoramento jurídico.

Rio Branco, 14 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pabollo Victor Batista Siman**, torna público que fará realizar contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

### I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:

*“II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

### II. DO OBJETO

II.I. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Novo Forró". A apresentação artística deverá ocorrer sob as seguintes condições técnicas e operacionais, conforme a proposta de preços aceita:

<b>Evento</b>	15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco/MT
<b>Data do Show</b>	17 de maio de 2026
<b>Horário de Início</b>	13h45min
<b>Duração Mínima</b>	01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos
<b>Local</b>	Município de Rio Branco/MT

II.II. O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

II.III. A contratação será realizada por meio da empresa Pedro Batista Correia Limitada (CNPJ nº 07.367.271/0001-29), na qualidade de representante exclusiva da dupla em todo o território nacional, de forma permanente e contínua.

II.IV. Conforme exigido pelo Art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o valor global da contratação (R\$ 35.000,00) compreende o detalhamento dos custos de cache artístico, banda e equipe técnica, transporte terrestre, cenografia, encargos e impostos.

### III. DA JUSTIFICATIVA

III.I. A escolha da Banda Novo Forró fundamenta-se em sua notória consagração junto à opinião pública regional e à crítica especializada, preenchendo os requisitos contidos no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A relevância cultural da banda é evidenciada por seu portfólio de apresentações em eventos de grande porte no estado de Mato Grosso e região, tais como a "25ª Festa de Peão de Glória D'Oeste", o "Encontro de Música Cultural de Cáceres" e a "6ª Cavalgada dos Amigos" em Primavera do Leste. A inclusão deste show na programação da 15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco/MT visa o fomento da cultura local e o atendimento ao anseio da comunidade por entretenimento de qualidade e reconhecimento regional.

III.II. A natureza do serviço artístico em questão é singular e personalíssima, o que torna a competição inviável. Diferente de serviços comuns, o talento, o estilo musical e a performance da Banda Novo Forró não podem ser medidos por critérios puramente objetivos de menor preço em um certame licitatório, uma vez que a identidade artística é única e insubstituível para os fins culturais pretendidos pela Administração.

III.III. Em estrito cumprimento ao Art. 74, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação é realizada por meio da empresa Pedro Batista Correia Limitada (CNPJ nº 07.367.271/0001-29), que detém a representação exclusiva da banda. Esta condição de exclusividade está plenamente comprovada nos autos através da Declaração de Representação Artística Exclusiva, assinada pelos componentes do grupo — João Henrique Duarte, Eduardo Pereira Da Silva e Victor Guilherme Leite Rodrigues — com firmas devidamente reconhecidas em cartório. O documento atesta que a referida empresa possui poderes para assinar contratos, orçamentos e dar quitação em nome da banda em todo o território nacional, de forma permanente e contínua, o que afasta a possibilidade de representação limitada apenas a este evento e garante a segurança jurídica da contratação direta.

III.IV. Dessa forma, a instrução processual demonstra que a contratação da empresa Pedro Batista Correia Limitada é a única via jurídica e técnica apta a viabilizar a apresentação da Banda Novo Forró, estando todos os pressupostos legais de inviabilidade de competição devidamente atendidos.

### IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

IV.I. A justificativa do preço para a presente contratação direta fundamenta-se no Art. 72, inciso VII, combinado com o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o dispositivo legal, em casos de inexigibilidade onde não é possível a estimativa por parâmetros comuns, o contratado deve comprovar que o valor está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes.

IV.II. A razoabilidade do valor total de R\$ 35.000,00 é demonstrada por meio da análise de contratos recentes firmados pela empresa Pedro Batista Correia Limitada para a apresentação da mesma dupla, no período de um ano anterior a esta contratação:

Município de Primavera do Leste/MT (Nota Fiscal nº 127): Show realizado em 10/10/2025, pelo valor de R\$ 35.000,00.
Município de Ji-Paraná/RO (Nota Fiscal nº 128): Show realizado em 11/10/2025, pelo valor de R\$ 35.000,00.
Glória d'Oeste/MT (Nota Fiscal nº 40): Show realizado em 18/10/2025, pelo valor de R\$ 35.000,00.

IV.III. A comparação entre os valores praticados nos municípios de Primavera do Leste/MT, Ji-Paraná/RO e Glória D'Oeste/MT evidencia que o preço ofertado ao Município de Rio Branco/MT está totalmente compatível com a média de mercado para a banda Novo Forró.

IV.IV. Diante da documentação apresentada, resta comprovada a vantajosidade econômica da proposta, assegurando que a Administração Pública não incorre em sobrepreço ou superfaturamento.

### V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.I. Pela prestação dos serviços artísticos descritos neste Edital, o Município pagará à contratada o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

V.II. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica de sua exigibilidade para a categoria de prestação de serviços, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

V.III. O desembolso ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

V.IV. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, salvo se houver justificativa de sensível economia de recursos ou condição indispensável para a prestação do serviço, devidamente prevista e justificada nos termos do Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

V.V. As despesas decorrentes desta contratação direta por inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

V.VI. A Administração atesta, para os fins do Art. 106, inciso II, que existe disponibilidade de créditos orçamentários vinculados a esta contratação para o exercício corrente.

### VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VI.I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

b) Multa: A ser calculada conforme o edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação (R\$ 35.000,00).

c) Impedimento de licitar e contratar: Impede a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impede o licitante de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

VI.II. O atraso injustificado na execução do show sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste edital, que poderá ser convertida em multa compensatória caso a Administração promova a extinção unilateral do contrato.

VI.II. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

VI.III. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação de programa de integridade pela empresa.

## VII. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VII.I. São obrigações da CONTRATADA:

VII.I.I. Realizar a apresentação artística da banda “Novo Forró” no dia 17/05/2026, com início às 13h45min e duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

VII.I.II. Disponibilizar toda a banda e equipe técnica necessária para a execução do show.

VII.I.III. Responsabilizar-se pelo transporte terrestre da equipe e dos artistas até o local do evento em Rio Branco/MT.

VII.I.IV. Prover a cenografia específica para a apresentação, conforme detalhado em sua proposta.

VII.I.V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

VII.I.VI. Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos verificados na execução do objeto.

VII.I.VII. Manter, durante toda a execução do contrato, a condição de representante exclusiva da dupla e todas as condições de habilitação exigidas no processo.

VII.I.VIII. Designar um preposto para representar a empresa no local do evento durante a execução do contrato.

VII.II. São obrigações da CONTRATANTE:

VII.II.I. Efetuar o pagamento do valor global de R\$ 35.000,00, observando a ordem cronológica de exigibilidade.

VII.II.II. Designar, formalmente, um ou mais fiscais do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução fiel dos serviços artísticos.

VII.II.III. Providenciar o local adequado para a realização do evento (15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco), garantindo as condições de segurança e acesso para a equipe da contratada.

VII.II.IV. Notificar a contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre qualquer irregularidade ou falha observada durante a prestação do serviço.

VII.II.V. Assegurar a existência de créditos orçamentários suficientes para o cumprimento da obrigação financeira assumida.

VII.II.VI. Emitir decisão sobre todas as solicitações ou reclamações feitas pela contratada relacionadas à execução do ajuste no prazo de até 1 (um) mês.

## VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. Esta contratação direta por inexigibilidade rege-se pelas cláusulas deste Edital, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

VIII.II. Integram este processo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, a proposta comercial da empresa Pedro Batista Correia e a Declaração de Exclusividade Artística firmada pelos artistas.

VIII.III. Em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia desta contratação e de seus eventuais aditamentos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento.

VIII.IV. A divulgação no PNCP referente a esta contratação artística identificará, de forma clara, o detalhamento dos custos previstos na proposta, incluindo o cachê dos artistas, banda, transporte, cenografia e encargos.

VIII.V. Fica eleito o foro da sede da Administração do Município de Rio Branco/MT para dirimir quaisquer questões contratuais que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio de métodos alternativos de solução de controvérsias.

VIII.VI. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente da Administração, com auxílio do fiscal do contrato e, se necessário, mediante parecer do órgão de assessoramento jurídico.

Rio Branco, 14 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pabollo Victor Batista Siman**, torna público que fará realizar contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:

*"II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*

**II. DO OBJETO**

II.I. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com a dupla "Divino e Donizete". A apresentação artística deverá ocorrer sob as seguintes condições técnicas e operacionais, conforme a proposta de preços aceita:

<b>Evento</b>	15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco/MT
<b>Data do Show</b>	16 de maio de 2026
<b>Horário de Início</b>	12h00min
<b>Duração Mínima</b>	01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos
<b>Local</b>	Município de Rio Branco/MT

II.II. O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

II.III. A contratação será realizada por meio da empresa Andréa de Oliveira Guimarães Eventos ME, na qualidade de representante exclusiva da dupla em todo o território nacional, de forma permanente e contínua.

II.IV. Conforme exigido pelo Art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o valor global da contratação (R\$ 50.000,00) compreende o detalhamento dos custos de cache artístico, banda e equipe técnica, transporte terrestre, cenografia, encargos e impostos.

**III. DA JUSTIFICATIVA**

III.I. A escolha da dupla Divino e Donizete justifica-se por sua ampla consagração perante a opinião pública e a crítica especializada, especialmente no gênero sertanejo, atendendo ao requisito do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A participação da dupla em grandes eventos nacionais e regionais, como a "15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco", demonstra a viabilidade e o interesse público na contratação para o fomento cultural do município.

III.II. A competição é considerada inviável neste caso, pois o serviço artístico possui natureza singular e personalíssima, impossibilitando a comparação objetiva entre diferentes profissionais do setor. Além disso, a contratação deve ser obrigatoriamente realizada por meio do empresário exclusivo, conforme estabelece o Art. 74, § 2º da nova Lei de Licitações. A exclusividade da empresa Andréa de Oliveira Guimarães Eventos ME (CNPJ nº 013.654.708/0001-08) está devidamente comprovada nos autos através da Declaração de Exclusividade Artística. O documento atesta que a referida empresa detém a representação da dupla de forma permanente e contínua em todo o território nacional, o que afasta a possibilidade de representação restrita a eventos específicos e cumpre as exigências legais para a contratação direta.

III.III. Dessa forma, a escolha da empresa Andréa de Oliveira Guimarães ME é a única via jurídica e técnica possível para a viabilização do show da dupla Divino e Donizete estando a instrução processual em total conformidade com os pressupostos da inviabilidade de competição.

**IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

IV.I. A justificativa do preço para a presente contratação direta fundamenta-se no Art. 72, inciso VII, combinado com o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o dispositivo legal, em casos de inexigibilidade onde não é possível a estimativa por parâmetros comuns, o contratado deve comprovar que o valor está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes.

IV.II. A razoabilidade do valor total de R\$ 50.000,00 é demonstrada por meio da análise de contratos recentes firmados pela empresa M M Produção Musical Ltda para a apresentação da mesma dupla, no período de um ano anterior a esta contratação:

Município de São José do Rio Preto – SP (Nota Fiscal nº 265): Show realizado em 24 de maio de 2025, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Município de São José do Rio Preto – SP (Nota Fiscal nº 273): Show realizado em 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Município de São José do Rio Preto – SP (Nota Fiscal nº 283): Show realizado em 14 de março de 2026, pelo valor de R\$ 50.000,00

IV.III. A comparação entre os valores praticados evidencia que o preço ofertado ao Município de Rio Branco/MT está totalmente compatível com a média de mercado para a dupla Divino e Donizete.

IV.IV. Diante da documentação apresentada, resta comprovada a vantajosidade econômica da proposta, assegurando que a Administração Pública não incorre em sobrepreço ou superfaturamento.

## V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.I. Pela prestação dos serviços artísticos descritos neste Edital, o Município pagará à contratada o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V.II. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observando-se a ordem cronológica de sua exigibilidade para a categoria de prestação de serviços, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

V.III. O desembolso ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

V.IV. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, salvo se houver justificativa de sensível economia de recursos ou condição indispensável para a prestação do serviço, devidamente prevista e justificada nos termos do Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

V.V. As despesas decorrentes desta contratação direta por inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

V.VI. A Administração atesta, para os fins do Art. 106, inciso II, que existe disponibilidade de créditos orçamentários vinculados a esta contratação para o exercício corrente.

## VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VI.I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

b) Multa: A ser calculada conforme o edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação (R\$ 50.000,00).

c) Impedimento de licitar e contratar: Impede a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impede o licitante de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

VI.II. O atraso injustificado na execução do show sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste edital, que poderá ser convertida em multa compensatória caso a Administração promova a extinção unilateral do contrato.

VI.II. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

VI.III. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação de programa de integridade pela empresa.

## VII. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VII.I. São obrigações da CONTRATADA:

VII.I.I. Realizar a apresentação artística da dupla "Divino e Donizete" no dia 17/05/2026, com início às 12h00 e duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

VII.I.II. Disponibilizar toda a banda e equipe técnica necessária para a execução do show.

VII.I.III. Responsabilizar-se pelo transporte terrestre da equipe e dos artistas até o local do evento em Rio Branco/MT.

VII.I.IV. Prover a cenografia específica para a apresentação, conforme detalhado em sua proposta.

VII.I.V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

VII.I.VI. Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos verificados na execução do objeto.

VII.I.VII. Manter, durante toda a execução do contrato, a condição de representante exclusiva da dupla e todas as condições de habilitação exigidas no processo.

VII.I.VIII. Designar um preposto para representar a empresa no local do evento durante a execução do contrato.

VII.II. São obrigações da CONTRATANTE:

VII.II.I. Efetuar o pagamento do valor global de R\$ 50.000,00, observando a ordem cronológica de exigibilidade.

VII.II.II. Designar, formalmente, um ou mais fiscais do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução fiel dos serviços artísticos.

VII.II.III. Providenciar o local adequado para a realização do evento (15ª Cavalgada Consciente de Rio Branco), garantindo as condições de segurança e acesso para a equipe da contratada.

VII.II.IV. Notificar a contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre qualquer irregularidade ou falha observada durante a prestação do serviço.

VII.II.V. Assegurar a existência de créditos orçamentários suficientes para o cumprimento da obrigação financeira assumida.

VII.II.VI. Emitir decisão sobre todas as solicitações ou reclamações feitas pela contratada relacionadas à execução do ajuste no prazo de até 1 (um) mês.

## VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. Esta contratação direta por inexigibilidade rege-se pelas cláusulas deste Edital, pelos preceitos de Direito Público e, supletiva-

mente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

VIII.II. Integram este processo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, a proposta comercial da empresa Andréia de Oliveira Guimarães Eventos ME e a Declaração de Exclusividade Artística firmada pelos artistas.

VIII.III. Em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia desta contratação e de seus eventuais aditamentos está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento.

VIII.IV. A divulgação no PNCP referente a esta contratação artística identificará, de forma clara, o detalhamento dos custos previstos na proposta, incluindo o cachê dos artistas, banda, transporte, cenografia e encargos.

VIII.V. Fica eleito o foro da sede da Administração do Município de Rio Branco/MT para dirimir quaisquer questões contratuais que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio de métodos alternativos de solução de controvérsias.

VIII.VI. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente da Administração, com auxílio do fiscal do contrato e, se necessário, mediante parecer do órgão de assessoramento jurídico.

Rio Branco, 14 de maio de 2026.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

**Contratante:** Município de Rio Branco - MT.

**Contratada:** RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ nº 30.372.904/0001-09.

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Erre Som" na 15ª Cavalgada Consciente.

**Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Vigência:** Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026).

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2026.

**Contratada:** ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME, CNPJ nº 013.654.708/0001-08.

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com a dupla "Divino e Donizete" na 15ª Cavalgada Consciente.

**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Vigência:** Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II (Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026).

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2026.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

**Contratante:** Município de Rio Branco - MT.

**Contratada:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com a banda "Novo Forró" na 15ª Cavalgada Consciente.

**Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Vigência:** Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II (Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026).

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2026.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

**Contratante:** Município de Rio Branco - MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

